

	<b>REGULAMENTO</b>	<b>Nº. BAS-15</b>	<b>Pág. 1 / 3</b>
	<b>COMPLIANCE</b>		
		<b>Rev. 02</b>	

APROVADO POR	
 Assinatura	 Assinatura
Diretor / Div. de Adm. e Recursos Humanos	Diretor Conselheiro/Compliance Officer
Gilberto Yoshiharu Maeda	Eduardo Massao Tsukahara
<b>Data de Emissão: 30/12/2019</b>	<b>Vigência a partir de: 02/01/2020</b>

### 1. OBJETIVO

Com o objetivo de Assegurar e Garantir o perfeito funcionamento do Sistema de Controles Internos da NGK do Brasil, procurando reduzir os riscos de acordo com a complexidade dos seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para o cumprimento estabelecido nas leis, normas, regulamentos internos, regulamentos emanados por órgãos oficiais, usos e costumes do mercado, bem como a melhoria da credibilidade social. Além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da empresa.

### 2. ABRANGÊNCIA

Todos os colaboradores, aprendizes, estagiários e executivos da NGK do Brasil e representantes de vendas mercado nacional e internacional, englobando aqueles que trabalham direta ou indiretamente, em especial os que desenvolvem atividades comerciais e/ou mantenham contato com clientes, concorrentes e fornecedores.

### 3. DEFINIÇÕES

#### COMPLIANCE

Vem do verbo em inglês "to comply", que significa "cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto", ou seja, compliance é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da empresa.

Compliance refere-se a empresa, como um membro da sociedade, eleva a consciência ética corporativa, compreendendo o espírito/propósito de leis, regras locais e internacionais, normas sociais e diversos regulamentos internos (a seguir, designado como 'legislações'), e obedecê-los para cumprir a responsabilidade social da empresa.

O Departamento Jurídico tem por responsabilidade obter as informações legais necessárias para os trabalhos da nossa empresa e informações legais relacionados a conduta de funcionários, e divulgá-las aos departamentos envolvidos na empresa.

"Ser e Estar" em compliance

Ser compliance

"Ser compliance" é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir quanto é fundamental a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes.

Estar em compliance

"Estar em compliance" é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

Regulamento de Compliance  
Regulamento exclusivo para uso interno da NGK do Brasil

 <b>NGK NTK</b> VELAS DE INIÇÃO CERÂMICA TÉCNICA CERÂMICA E VELAS DE INIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA.	<b>REGULAMENTO</b>	<b>Nº. BAS-15</b>	<b>Pág. 2 / 3</b>
	<b>COMPLIANCE</b>		

“Ser e estar compliance” é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da instituição.

Risco de compliance é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, código de conduta.

A efetividade do compliance está diretamente relacionada à importância que é conferida aos padrões de honestidade e integridade da nossa empresa.

## **4. DESCRIÇÃO**

### **4.1. DIRETRIZES**

As diretrizes básicas do Compliance estão abrangidas em:

- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis pertinentes;
- Implantar, disseminar e monitorar a cultura de controles internos na empresa, de acordo com os preceitos de legalidade e governança corporativa, identificando claramente as funções e responsabilidades de cada área;
- Avaliar e acompanhar a criação de novos produtos para a empresa, focando pontos que possam comprometer sua operacionalidade no tocante às normas internas, segregação de funções e risco de reputação;
- Coordenar as práticas de prevenção à lavagem de dinheiro na empresa; e;
- Disseminação de princípios e padrões de ética e integridade.

### **4.2. COLABORADORES**

4.2.1. Os colaboradores devem cumprir as legislações, bem como agir com o bom senso e a responsabilidade como um membro da sociedade.

4.2.2. Os colaboradores não podem fazer os seguintes atos (a seguir, designado como ‘violações de Compliance’):

- Violações das legislações;
- Para outros colaboradores, indicar, mandar, incitar ou forçar as violações das legislações;
- Permitir, aprovar ou dar consentimento tácito para outros colaboradores façam violações das legislações;
- Aceitar violações das legislações por solicitação, empreitada, ou força de outros colaboradores ou de outras pessoas.

4.2.3. Os colaboradores recebem a educação e treinamentos periódicos pelo Departamento Jurídico e pelo Departamento de Recursos Humanos, e executam os serviços do dia-a-dia, compreendendo e praticando as diretrizes contidas nas leis nacionais e internacionais, nos regulamentos internos, no manual do funcionário e no código de conduta.

4.2.4. Os colaboradores não podem deixar de assumir sua responsabilidade de violações de Compliance feitas pelos próprios devido as razões abaixo mencionadas:

- Alegar desconhecimento sobre as legislações

Regulamento de Compliance  
Regulamento exclusivo para uso interno da NGK do Brasil

	<b>REGULAMENTO</b>	<b>Nº. BAS-15</b>	<b>Pág. 3 / 3</b>
	<b>COMPLIANCE</b>		

- Alegar não ter tido a intenção de violar as legislações
- Alegar que a violação foi feita por indicação/incitação de outros colaboradores
- Alegar que a violação foi feita com a finalidade de ter interesses da empresa.

4.2.5. Quando qualquer colaborador descobrir ou desconfiar de qualquer violação de Compliance ou atos suspeitos de violações da mesma, comunicar imediatamente seu superior hierárquico e/ou canal de denúncia da empresa (Regulamento BAS 15-04).

4.2.6. A pessoa que recebeu a consulta/comunicação deve relatar ao Comitê de Compliance, em relação ao seu conteúdo (Regulamento BAS 15-01).

#### **4.3. ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÃO DO COMPLIANCE**

4.3.1. Com a existência do Comitê de Compliance para promover a disseminação e acultramento do Compliance, o Comitê irá orientar/monitorar as atividades de prevenção da violação de Compliance e as medidas tomadas quando houver violações seguindo as recomendações do Regulamento de Penalidades da empresa (Regulamento RH-06).

4.3.2. O Departamento Jurídico disponibiliza as informações de legislações e as revisadas da sua supervisão, e verifica divulgação/cumprimento de departamentos envolvidos quando houve disposições ou revisões nas leis, normas ou regulamentos emanados por órgãos oficiais.